

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 108/2014– SESMA/PMB

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB E A SR.ª MILENA OLIVEIRA DA ROCHA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, sediada à Travessa do Chaco, 2086, Bairro Marco, CEP: 66.093-542, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Dr.º PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, e a **Sr.ª MILENA OLIVEIRA DA ROCHA**, brasileira, portadora do RG nº 2.620.535 2ª Via SSP/PA e CPF nº 507.997.972-00, residente e domiciliada nesta Cidade, no Conj. Verdejante II, QD. 09, nº 52, CEP: 66.690-500, Bairro Águas Lindas, Belém/PA, denominada doravante **LOCADORA**, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente instrumento tem sua origem no **Contrato nº 108/2014**, cujo objeto é a **locação de imóvel para fins não residenciais**, localizado à Rua Osvaldo Cruz, S/Nº Conjunto Residencial Verdejante II, QD. 09, Casa 52, Bairro do Águas Lindas, CEP: 66.690-500 Belém/PA, de propriedade da **Locadora**, o qual funciona a sede da **USF Águas Lindas I/ SESMA – PMB, Gdoc nº 1423/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal nos artigos 57, II da lei nº 8.666/93, art. 51, da lei nº 8.245/91 Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, e Cláusula Décima Primeira da vigência do Contrato Original e de **Reajuste do aluguel conforme fundamentação o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais **12 (doze) meses** a partir do dia **25/04/2024** com término previsto para o dia **25/04/2025**;

3.2 Em razão do reajuste mencionado no item 2.1 o valor mensal do contrato passará de **R\$ 2.788,30** (dois mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), para **R\$ 2.867,83** (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo um valor global de **R\$ 34.413,96** (trinta e quatro mil quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos), conforme relatório da contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá duração de **12 (doze) meses**, com início a partir do dia **25/04/2025** com término previsto para **25/04/2025**.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor mensal do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.867,83 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 34.413,96 (trinta e quatro mil quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **Locatária** estão assegurados nas seguintes dotações: **Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001 / Atividade: 1169, Fonte: 1600010000 e Elemento: 33.90.36.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de **30 (trinta) dias** conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

8.1 Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Oitavo Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

8.2 E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 24 de abril de 2024.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA


MILENA DE OLIVEIRA DA ROCHA
LOCADORA

TESTEMUNHAS

1- _____
2- _____
RG: _____